CONTRATO Nº 37/2023

ADESÃO 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VIII/2022- DL/SLC/SEADPREV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - DL/SLC/SEADPREV

PROCESSO SEI Nº 00049.011889/2022-88– SEMCASPI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA GSR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER TODAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.011889/2022-88.

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, o Sr. **MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 757.784.593-00, portador do RG nº 1612518 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **GSR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n º 36.845.825/0001-54, com sede na Av. Maranhão, 351, Centro, CEP: 64.000-010 TERESINA – PI, E-mail gsrdistribuidora2022@gmail.com, Tel: (86) 99405-5048, neste ato representada pelo seu representante legal e sócio administrador, **GERSON SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF 647.534.763-91, identidade n° 2.050.972 – SSP/PI, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO para, considerando o Processo Administrativo epigrafado, mediante, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 9.175/2009, Decreto nº 17.012/2017, Lei nº 4.853/2015, Decreto nº 15.122/2015, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, destinados a suprir as necessidades das

UNIDADES DE ATENDIMENTO CRAS, CREAS, CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CASAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHOS, SEDE E O RESTAURANTE POPULAR entre outros.

1.2 Descrição do itens:

DETALHE DO OBJETO

BOLOS E SALGADOS							
ITEM DA ATA	Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE da ATA	50%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bolo de chocolate, 1kg ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo, chocolate e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos, pães ou sobremesas, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. (marca: ideal ou similar). O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	kg	1154	570	R$ 13,98	R$ 7.968,60
2	2	Bolo alimenticio / torta - tortas doces, cozida ao forno feito com massa de farinha e recheada com maça, uva, morango ou amora . 1 kg - o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	399	190	R$ 33,39	R$ 6.344,10

3	3	Torta de frango, 1 kg. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade com recheio de frango. Serão rejeitadas tortas queimadas ou "embatumadas" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. A torta deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O produto deverá conter o mínimo de 80% davalidade a partir da data de entrega	kg	1128	560	R$ 31,39	R$ 17.578,40
4	4	Baguete de frango, 100 g. Cento, o produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O baquete de frango deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Cento	1894	940	R$ 29,90	R$ 28.106,00
5	5	Baguete de carne seca, 100g. Cento o produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O baquete de carne seca deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Cento	1419	700	R$ 59,98	R$ 41.986,00
6	6	Bolinho de queijo, 20 a 25 gr. Cento. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolinho de queijo deverá apresentar textura	Cento	1.502	750	R$ 49,44	R$ 37.080,00

		macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega					
7	7	Pão para patê, em média 60g, cento. Produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O produto deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Cento	1893	940	R$ 27,90	R$ 26.226,00
8	8	Pão de forma integral, 500g. Produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O produto deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Pacote	632	310	R$ 4,98	R$ 1.543,80
9	9	Rocambole salgado de 1 kg. Produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	kg	502	250	R$ 24,98	R$ 6.245,00
10	10	Pasteis de banana, com no mínimo 25g cada, cento, produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de	Cento	1044	520	R$ 77,30	R$ 40.195,90

		fabricação e validade. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega					
11	11	Trança de calabresa. Produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. 1kg - o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	346	170	R$ 39,98	R$ 6.796,60
12	12	Trança de presunto e queijo. Produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, ingredientes, data de fabricação e validade. 1 kg - o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	330	160	R$ 38,98	R$ 6.236,80
TOTAL							R$ 226.307,20
POLPAS, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	50%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	19	Água Mineral com gás 500 ml. Água mineral natural, potável, com gás, envasada em garrafa PET de 500 ml, com tampa lacrada e inviolável, reacondicionadas em fardo com 12 unidades, com prazo mínimo de validade de 08 meses a partir da data de entrega. A água deverá estar dentro dos padrões microbiológicos de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela legislação, em conformidade com a Resolução RDC n° 274 ANVISA de 22/09/2005 e Portaria n° 470, de 24/11/99]VIME. É obrigatório explicitar a empresa detentora da lavra e engarrafadora da água.	Fardo	3190	1590	R$ 8,39	R$ 13.340,10

		(Marca: OURO DA MINA ou similar)					
49		Água mineral copo 200 ml. Água mineral natural, sem gás, envasada em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termo fusão, recondicionados em caixa com 48 unidades de 200 ml cada, com prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data de entrega. A água deverá estar dentro dos padrões microbiológicos de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela legislação, em conformidade com a Resolução RDC n° 274 ANVISA de 22/09/2005 e Portaria no 470, de 24/11/99 MME. É obrigatório explicitar a empresa detentora da lavra e envasadura da água. (Marca: OURO DA MINA ou similar)	Caixa	5874	2930	R$ 25,00	R$ 73.250,00
51		Cajuína 480 ml fardo com 12 unidades fardo - o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: Lili Doces ou similar)	Caixa	4728	2360	R$ 48,90	R$ 115.404,00
53		Polpa de fruta natural de sabor cupuaçu. pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor cupuaçu. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	624	310	R$ 10,00	R$ 3.100,00

54		Polpa de fruta natural de sabor caju. pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor caju. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	746	370	R$ 2,19	R$ 810,30
56		Polpa de fruta natural de sabor açaí, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor açai. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	524	260	R$ 9,36	R$ 2.433,60
57		Polpa de fruta natural de sabor graviola, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor graviola. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	614	300	R$ 2,20	R$ 660,00
58		Polpa de fruta natural de sabor manga, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor manga. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	596	290	R$ 7,50	R$ 2.175,00

59		Polpa de fruta natural de sabor maracujá, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor maracujá. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	694	340	R$ 2,98	R$ 1.013,20
60		Polpa de fruta natural de sabor morango, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor morango. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Pacote	624	310	R$ 2,22	R$ 688,20
61		Polpa de fruta natural de sabor melão, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor melão. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Pacote	586	290	R$ 7,98	R$ 2.314,20
62		Polpa de frura natural de sabor acerola, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor acerola. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Pacote	694	340	R$ 2,10	R$ 714,00

63		Polpa de fruta natural de sabor cajá, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor cajá. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Pacote	712	350	R$ 1,30	R$ 455,00
64		Polpa de fruta natural de sabor goiaba, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor goiaba. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Pacote	774	380	R$ 2,10	R$ 798,00
65		Polpa de fruta natural de sabor abacaxi, pacote contendo 5 unidades de 100g, sabor abacaxi. embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, estando o mesmo em resfriamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: rio grande ou polpa fruta) O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	604	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
67		Refrigerante a base de guaraná lata 350 ml, fardo com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ANTARCTICA ou similar)	Fardo	356	175	R$ 22,80	R$ 3.990,00
68		Refrigerante a base de guaraná zero, lata 350 ml,fardo com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	Fardo	191	90	R$ 22,80	R$ 2.052,00

		de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (marca: antarctica ou similar)					
69		Refrigerante a base de cola zero lata 350 ml, fardo com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COCA COLA ou similar)	Fardo	191	90	R$ 30,89	R$ 2.780,10
70		Refrigerante a base de laranja zero lata 350 ml, fardo com 12 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COCA COLA ou similar)	Fardo	197	90	R$ 23,98	R$ 2.158,20
72		Refrigerante a base de cola lata 350 ml, fardo com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter mínimo de 80% davalidade a partir da data de entrega. (Marca: COCA COLA ou similar)	Fardo	276	130	R$ 16,89	R$ 2.195,70
74		Refrigerante a base de cola - garrafa pet 2 litros - fardo com 6 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% davalidade a partir da data de entrega. (Marca: COCA COLA ou similar)	Fardo	917	450	R$ 16,98	R$ 7.641,00

75		Refrigerante a base de laranja - garrafa pet 2 litros - fardo com 6 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter mínimo de 80% davalidade a partir da data de entrega. (Marca: COCA COLA ou similar)	Fardo	834	410	R$ 16,98	R$ 6.961,80
TOTAL							R$ 246.128,40
FRUTAS E VERDURAS							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	50%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140		Alface Americana in natura, 250g. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Unidade	1399	690	R$ 0,79	R$ 545,10
148		Abacaxi in natura.de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Unidade	2098	1040	R$ 2,39	R$ 2.485,60
149		Abóbora moranga in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. 1 kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	87	40	R$ 0,79	R$ 31,60
151		Abobrinha in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. 1 kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	105	50	R$ 1,90	R$ 95,00

152		Acelga in natura, com folhas limpas e sãs, sem podridão, sujidades ou presença de larvas e insetos, embalagem individual de 500g. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Embalagem	87	40	R$ 1,98	R$ 79,20
153		Agrião, embalagem individual de 400 gramas sem podridão apto para o consumo. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Embalagem	105	50	R$ 0,79	R$ 39,50
154		Ameixa fresca in natura. De primeira qualidade apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	1049	520	R$ 9,39	R$ 4.882,80
155		Pinha / fruta do conde. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	87	40	R$ 5,29	R$ 211,60
156		Banana maçã in natura. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	87	40	R$ 3,79	R$ 151,60
157		Banana prata in natura. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	2506	1250	R$ 3,79	R$ 4.737,50

158		Bacuri in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	87	50	R$ 5,39	R$ 269,50
159		Batata baroa in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	87	40	R$ 1,98	R$ 79,20
160		Batata doce in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	kg	1836	910	R$ 1,98	R$ 1.801,80
161		Batata inglesa in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Prazo de o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	1574	780	R$ 2,79	R$ 2.176,20
162		Berinjela in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	175	80	R$ 3,79	R$ 303,20
163		Beterraba in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e de sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	175	80	R$ 2,79	R$ 223,20

164		Brócolis in natura, De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	437	210	R$ 4,98	R$ 1.045,80
165		Caqui in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	105	50	R$ 3,09	R$ 154,50
166		Cebola in natura. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	2098	1040	R$ 2,19	R$ 2.277,60
167		Cebola roxa in natura. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade partir da data de entrega	Kg	350	175	R$ 2,90	R$ 507,50
168		Cenoura in natura. Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% davalidade a partir da data de entrega	Kg	262	130	R$ 2,79	R$ 362,70
169		Cheiro verde c/coentro in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Molho	1399	690	R$ 0,98	R$ 676,20

171		Coco seco in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% validade a partir da data de entrega	Unidade	420	210	R$ 1,93	R$ 405,30
172		Coco verde in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% validade a partir da data de entrega	Unidade	12240	6120	R$ 1,79	R$ 10.954,80
173		Cominho de primeira qualidade, pacote com 100g, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. Prazo de o produto deverá conter o mínimo 80% da validade a partir da data de entrega	Pacote	525	260	R$ 0,39	R$ 101,40
174		Verdura in natura, tipo: couve-flor. Maço com média de 300g. apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Maço	787	390	R$ 2,79	R$ 1.088,10
175		Couve manteiga in natura, maço com no mínimo 10 folhas, nova, folhas integras, livres de fungos. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Maço	874	430	R$ 2,39	R$ 1.027,70
176		Cereja de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	87	40	R$ 47,70	R$ 1.908,00

177		Cidreira de primeira qualidade, pacote de 100g, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% validade a partir da data de entrega	Pacote	87	40	R$ 7,98	R$ 319,20
178		Erva doce de primeira qualidade, pacote de 100g, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% validade a partir da data de entrega	Pacote	87	40	R$ 7,98	R$ 319,20
179		Verdura in natura, tipo: espinafre, maço de 500g. apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% validade a partir da data de entrega	Maço	350	175	R$ 0,98	R$ 171,50
180		Fava verde de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	175	80	R$ 1,90	R$ 152,00
181		Feijão verde in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	874	430	R$ 5,98	R$ 2.571,40
182		Folha de couve de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	787	390	R$ 2,79	R$ 1.088,10

184		Goiaba in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	839	410	R$ 2,97	R$ 1.217,70
186		Hortelã in natura. Maço de 120g.apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Maço	787	390	R$ 1,98	R$ 772,20
187		Jaca in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	70	35	R$ 7,90	R$ 276,50
188		Kiwi. de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	887	440	R$ 12,39	R$ 5.451,60
189		Laranja in natura. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	3527	1760	R$ 1,98	R$ 3.484,80
190		Limão siciliano in natura, de primeira qualidade apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	185	90	R$ 5,49	R$ 494,10

198		Maracujá in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	2118	1050	R$ 0,45	R$ 472,50
212		Pimentinha de cheiro in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1 kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	105	50	R$ 8,90	R$ 445,00
220		Verdura in natura, tipo: rúcula comum. Maço com 120g - o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Maço	787	390	R$ 1,49	R$ 581,10
221		Verdura in natura, tipo: salsa. Maço com 100g - o produto deverá conter mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Maço	525	260	R$ 1,98	R$ 514,80
222		Tangerina in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	2635	1310	R$ 3,79	R$ 4.964,90
223		Tomate cereja - legume in natura - tipo: 1kg - o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	105	50	R$ 7,98	R$ 399,00
224		Tomate in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. Prazo de o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg.	2098	1040	R$ 2,98	R$ 3.099,20
225		Rabanete in natura. De primeira qualidade apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem	Kg	87	40	R$ 1,98	R$ 79,20

		sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega					
226		Fruta tipo 1: uva crimson, apresentação natural, adicional: sem semente - kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	944	470	R$ 6,19	R$ 2.909,30
227		Uva verde s/caroço in natura. De primeira qualidade, apresentando grau maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg.	298	140	R$ 15,50	R$ 2.170,00
229		Vagem in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. 1kg. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	Kg	262	130	R$ 7,98	R$ 1.037,40
TOTAL							R$ 71.612,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2022 com seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A contratação tem valor estimado de R$ 544.048,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais, cinquenta centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA- LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os itens objetos das contratações serão entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, de forma integral ou parcelada, conforme cronograma definido pelo contratante na fase contratual ou Ordem de Fornecimento, preferencialmente no horário das 07h30min às 13h30min, em dias úteis, em Teresina/PI.
A autorização para entrega dos produtos licitados ocorrerá por meio da "Ordem de Fornecimento", devidamente assinada pelas autoridades competentes do CONTRATANTE, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.
O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 12h (doze horas) para bolos e salgados e para os demais produtos até 6h (seis horas), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. Os produtos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal de faturamento.
O prazo de validade dos produtos deverá ser no mínimo de 80% de vida útil, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2 DA TROCA DE MARCA/MODELO DOS PRODUTOS

A CONTRATANTE poderá aceitar que a CONTRATADA forneça produto de marca diversa daquela inicialmente registrada na Ata de Registro de Preço, por motivo de fato superveniente, desde que justificado, não altere o preço registrado e seja de marca/modelo equivalente ou de qualidade superior.

O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal da CONTRATADA juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a. comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
b. apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

A equipe técnica da CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder a solicitação da CONTRATADA para troca de marca.

Caso a CONTRATANTE acate o pedido de troca de marca, a CONTRATADA não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição serão liquidadas através das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Classificação: 12001 . 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI
Classificação: 12001 . 08243 0001 2 . 049 - Implantação / Manutenção dos Conselhos Tutelares
Classificação: 12001 . 08244 0001 2 . 324 - Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos
Classificação: 12001 . 08244 0001 2 . 988 - Executar o Projeto Teresina Cuida de Você Segurança Alimentar e Nutricional
Classificação: 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular

Classificação: 12001. 08331 0001 2 . 929 - Gestão das Ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas nas unidades e rede socioassistencial
Classificação: 12001. 08334 0001 1 . 896 - Executar o Programa/projeto de fomento a inserção ao mercado de Trabalho.
Classificação: 12001. 14422 0001 2 . 048 - Manutenção dos Conselhos de Direitos
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8 A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliários, equipamento e instalação de películas e persianas nas unidades do IFAM. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na ordem de entrega serão para o mesmo local, podendo ocorrer entrega se instalações na capital ou em no interior do estado do Amazonas.

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e no Decreto nº. 7.892, de 2013.

9.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

9.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9.1.7. O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos

processo licitatórios. Ademais, as ações adotadas por este Regional podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

CLÁSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO:

10.1.O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do atesto das referidas notas fiscais, através de transferência bancária, para crédito em banco em conta corrente.

10.2.Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada no Protocolo da Secretaria Municipal da Cidadânia, Assistência, Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, situada a Rua Álvaro Mendes - 861 Edifício Clemente Fortes/ Centro – Fone: (86) 3215 – 7485/ (86) 3226-2571, nos horários das 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.

10.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

Para efeito de solicitação de pagamento pelos produtos entregues deverá ser acompanhado de:

Requerimento;

Nota Fiscal;

Nota de empenho;

Ordem de Fornecimento;

Cópia do contrato;

Certidões de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

Certidão negativa de débitos fiscais e tributários e;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.4 O pedido acima mencionado deverá ser entregue no protocolo geral da Secretaria e a partir de então passará a contar o tempo de 30 dias para efeito da efetivação do pagamento.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será comunicada para que providencie as medidas saneadoras.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

12.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

12.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

12.7.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;

12.7.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

12.7.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

12.7.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;

12.7.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

12.7.6. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMCASPI, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir os serviços fornecidos com defeitos ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento da prestação de serviços contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos mesmos, informando a Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo;

g) Será designado servidor da Secretaria para fiscalizar a execução deste objeto;

h) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

i) A fiscalização de que trata item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

j) O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

k) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

l) Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

FISCAL DO CONTRATO:

Servidor: SUHELEN MARIA BRASIL DA CUNHA GAMA, GERENTE EXECUTIVA, CPF021346343-16

Servidor substituto: Gerente Administrativo em exercício (86) 3215-7586 e-mail: ga.semcaspi2021@gmail.com

GESTORA DO CONTRATO:

Servidora: EDILENA FERREIRA DE ARAÚJO, GERENTE ADMINISTRATIVA – SEMCASPI, CPF: 024.656.643-44

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. Fraudar na execução do contrato;

15.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.6.Cometer fraude fiscal;

15.7.Não mantiver a proposta.

15.8.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.9.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10.Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.12.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.13.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.14. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

15.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.16.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.17.Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.18.Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.20.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.21.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade*;*

15.22.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

17.2.1.1 "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO

18.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no Diário Oficial da União, em caso de existência de verba federal a ser utilizada no pagamento da presente contratação, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas no Contrato, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

20.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as disposições constantes no art. 32 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo, firmam o presente Contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina-PI, 08 de março de 2023.

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI
CONTRATANTE

GERSON SANTOS ROCHA
GSR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA